

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 02 (duas) inscrições para o treinamento “Curso Completo de Obras e Serviços de Engenharia: Planejamento, Licitação e Fiscalização - Jurisprudência do TCU aplicada à Lei 8.666/93, RDC e Lei das Estatais”, da Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., na modalidade online aberto a terceiros, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

1

2. FUNDAMENTO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, e entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Motivação

A contratação deste objeto visa a capacitação profissional dos colaboradores, que atuam diretamente na área de obras na empresa, o que proporcionará a construção de novas habilidades e aprimorará o desempenho de sua função.

O curso tem como objetivo proporcionar ao participante o acesso prático, contextualizado e organizado aos mais variados tópicos relacionados à jurisprudência do TCU sobre o planejamento, a licitação e a fiscalização de obras públicas, reunindo e descomplicando as novidades e todo o arcabouço legal envolto ao tema, a saber: Lei de Licitações; Regime Diferenciado de Contratação (RDC) e Lei das Estatais.

Serão tratados temas como intempéries, extrapolações aos limites contratuais de 25%, obras emergenciais, distâncias de transporte, condições de habilitação,

diferenças entre empreitadas globais e empreitadas por preço unitário, prazo da obra, responsabilidade dos fiscais da obra, pregão para obras de engenharia, inversão de fases licitatória, contratos de eficiência, dentre outros, o que torna o curso atrativo pela extensão de assuntos abordados.

Dessa forma, é esperada a aplicação do conhecimento adquirido diretamente no setor de atuação, trazendo inúmeros benefícios para a empresa.

3.2 Da escolha do Contratado

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração.

A JML é uma empresa com atuação em âmbito nacional, alicerçada pela vasta experiência de seus sócios e colaboradores nas áreas de Administração Pública, com ênfase em contratações públicas e gestão.

Com o intuito de sempre atender às necessidades de seus clientes, alinhando-as às inovações tecnológicas, a JML constantemente aperfeiçoa seus produtos e serviços (orientações jurídicas por escrito, cursos abertos e in company, cursos de extensão, cursos via EAD, Revista impressa, publicações especializadas, WEB e Sistema "S".com e desenvolvimento de Portal), o que demonstra a notoriedade da empresa na área.

Vale ressaltar que o ensino à distância da JML consiste em vídeos aula com estudo dirigido, permitindo acesso fácil, rápido e eficiente, segundo a disponibilidade do cliente. Os cursos são divididos em módulos de curta duração, para permitir a assimilação do conteúdo programático, É disponibilizada ao cliente, além de vídeo aula, apostila completa com todo o conteúdo do módulo, bem como questionário para aplicação da matéria apresentada. As aulas são dinâmicas e o conteúdo constantemente atualizado, para acompanhar as inovações da legislação e dos órgãos de controle.

Além disso, o conteúdo programático desta capacitação atende amplamente o interesse e necessidades da Administração, como se vê no detalhamento do

programa em anexo e a modalidade é 100% online, o que atende nossas atuais necessidades em virtude da pandemia do COVID-19.

O professor Rafael Jardim será o responsável por ministrar os conteúdos do curso, sendo importante ressaltar a sua vasta experiência na área e renome no âmbito de atuação.

Auditor Federal de Controle Externo, Rafael Jardim é o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”. No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

3.3 Da Singularidade do Objeto

Ivan Babosa Rigolin, em artigo publicado sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, defende que:

“A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152

ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.” (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

Nos cursos ministrados pela JML a singularidade é perceptível pelo fato de seus cursos não se limitarem à exposição teórica de um tema, os assuntos são tratados de forma prática com exemplos concretos e soluções no contexto da realidade, tendo em vista tratar-se de uma instituição dedicada à capacitação de gestores públicos, com um corpo de professores experientes e especializados. Assim, podemos também destacar a singularidade de seus cursos pela metodologia didático-pedagógica e recursos utilizados e pelo corpo de professores.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Descrição sumária

Contratação de 02 (duas) inscrições para o treinamento “Curso Completo de Obras e Serviços de Engenharia: Planejamento, Licitação e Fiscalização - Jurisprudência do TCU aplicada à Lei 8.666/93, RDC e Lei das Estatais”, da JML, na modalidade online aberto a terceiros, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1 – Da Descrição do Curso

Curso: “Curso Completo de Obras e Serviços de Engenharia: Planejamento, Licitação e Fiscalização - Jurisprudência do TCU aplicada à Lei 8.666/93, RDC e Lei das Estatais”

Carga horária total: 16 horas, sendo 12 horas de aulas (divididas entre os 24 módulos) e 04 horas de atividades dirigidas (conteúdo, vídeo aula, leitura complementar e exercícios).

Número de participantes: 02 (dois), a saber: Anísio Lasnor Miranda e Flávia de Almeida Laguardia.

Datas do curso: livre. Prazo de 60 dias para conclusão, após o início do curso.

Local: Aulas 100% online. Plataforma JML

Observações:

- As aulas são gravadas e podem ser vistas quantas vezes quiserem.
- Aulas divididas em módulos e ao final de cada módulo existem atividades para fixação do conteúdo.
- Todo material pode ser baixado para acompanhamento das aulas.
- Fórum interativo para esclarecimentos de dúvidas com Professor.
- Inclui material didático e certificado após a conclusão.

5.1.2 – Dos Objetivos Gerais, objetivos específicos, conteúdo programático

Vide ementa constante do material de divulgação do evento anexa.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor para as 02 (duas) inscrições no evento é de **R\$3.060,00** (três mil e sessenta reais).

O valor praticado é o de mercado, sendo o mesmo valor praticado para outros interessados, conforme notas fiscais anexas, seguindo a Orientação Normativa nº. 17 da AGU: “é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado no material, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição.

7.4. A Contratada deverá encaminhar o certificado de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.5. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama, será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento após a entrega dos serviços, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número da Ordem de Serviço.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à contratação, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá liberar o acesso dos participantes ao evento, assim que receber a Ordem de Serviço.

9.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

9.5. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

9.6. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

9.7. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

9.8. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.9. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

9.10. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

10.2. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato será formalizado através de Ordem de Serviço.

11.2. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

12. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Pedido do treinamento
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Proposta Comercial
- ✓ Agenda Atualizada
- ✓ Declaração da **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. (CNPJ: 07.777.721/0001-51)** de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. (CNPJ: 07.777.721/0001-51)** ministrou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- ✓ Declaração de preço
- ✓ Notas fiscais comprovando preços praticados pela **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. (CNPJ: 07.777.721/0001-51)** junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

13. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

- 14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 14.8 A contratação será efetivada nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.
- 14.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Lincoln Santos Lima
Gerente de Obras

Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral
Diretora de Desenvolvimento e Expansão